

LEI Nº 63 DE 2 DE JULHO DE 1990.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CONSIDERANDO que o número de cargos criados no ano de 1989, para serem ocupados por MERENDEIRAS da Rede Municipal de Ensino, não foram suficientes, devido a grande demanda de alunos;

CONSIDERANDO que as Escolas Municipais Aguas Claras, Monsenhor Pizarro, João e Maria Antunes e Amândio Evangelista do Carmo, estão funcionando, e por tal fato necessitam de merendeiras;

CONSIDERANDO que o Município possui merendeiras concursadas e aprovadas, aguardando nomeação,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 4 (quatro) cargos de merendeiras, de provimento efetivo, para os quais serão nomeadas as candidatas a provadas e classificadas em Concurso Público anteriormente realizado.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos ora citados serão aque les já fixados e com as correções previstas em Lei anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 2 de julho de 1990.



*Bianor Esteves*

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

*[Signature]*

OSMANY RODRIGUES DE LIMA  
Chefe de Gabinete

*[Signature]*  
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurador Jurídico

*[Signature]*

ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA  
Secretária de Educação e Cultura

*[Signature]*

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

*[Signature]*

OSMANY RODRIGUES DE LIMA  
Chefe de Gabinete

*[Signature]*  
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurador Jurídico

*[Signature]*

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Administração e Finanças

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 7 / 8 / 90 no 4